113	COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO	LONGA VIAGEM DE VOLTA PRA CASA
114	COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO	LOVE N BLENBERS
115	COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO	O SANTO GUERREIRO e o HERÓI DESAJUSTADO
116	COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO	KIN COM KROF: PRA CANTAR e IMAGINAR
118	COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO	SE EU FOSSE EU
119	COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO	SPIRULINA EM SPATHÓDEA
120	COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO	APARTAMENTO 21
121	COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO	A BRAVA
122	COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO	AS NOIVAS DE NELSON
123	COOPERATIVA PAULISTA DE ARTES	FAZ DE CONTA QUE VOCÊ CANTA e CONTA UM CONTO a CADA CANTO
124	COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO	CORDEL DO AMOR SEM FIM - UM REPOUSO SOBRE RODAS
126	RENATO BORGHI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	CADELA DE VISON

E, ainda relativamente aos inscritos no "MÓDULO 02: 08 (oito) prêmios de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais) cada", a Comissão de Documentação decidiu INABILITAR os seguintes proponentes/projetos, pelo não cumprimento do(s) item(ns) descrito(s) a seguir:

prot.	Proponente	Projeto
1	RONY CÁCIO FEITOSA DA SILVA ME	COMIDA DOS ASTROS - o BANQUETE
	Conforme Edital, Item V - 5.1. - b)	Não apresentou.

3	COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO	CONTOS e CANTOS DA ÍNDIA
	Conforme Edital, Item V - 5.1. - a)	Não apresentou.

5	PRISCILA MORAES DE MINGO ME	AMAZÔNIA - a RODA DOS SONHOS
	Conforme Edital, Item V - 5.1. - b)	Não apresentou.

8	TEATRO MAMBEMBE DE REPERTÓRIO AYRTON SALVANINI S/C LTDA	ADONIRAN BARBOSA CANTA e CONTA SÃO PAULO
	Conforme Edital, Item V - 5.1. - h)	Não apresentou comprovantes em nome da empresa. Apresentou somente comprovante atual, de Pessoa Física e em endereço diferente do endereço da empresa.

28	COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO	A BELA e a FERA
	Conforme Edital, Item V - 5.1. - a)	Não apresentou.

40	COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO	QUIXOTE
	Conforme Edital, Item V - 5.1. - d)	Não apresentou.

51	DM MAIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	A REVOLUÇÃO DOS BEATOS
	Conforme Edital, Item V - 5.1. - h)	Não apresentou comprovantes em nome da empresa. Apresentou comprovantes em nome do representante legal, que não coincidem com o endereço da empresa.

77	COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO	A SEMENTE DA VERDADE
	Conforme Edital, Item V - 5.1. - a)	Não apresentou.

82	COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO	ERA UMA VEZ UM RIO
	Conforme Edital, Item V - 5.1. - a)	Não apresentou.
	Conforme Edital, Item V - 5.1. - b)	Não apresentou.
	Conforme Edital, Item V - 5.1. - d)	Não apresentou.

88	COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO	AUTO DA PAIXÃO
	Conforme Edital, Item V - 5.1. - a)	Não apresentou.

90	COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO	NATHÁLIA, NOTURNA
	Conforme Edital, Item V - 5.1. - a)	Não apresentou.
	Conforme Edital, Item V - 5.1. - b)	Não apresentou.
	Conforme Edital, Item V - 5.1. - d)	Não apresentou.

99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOA COMPANHIA	PRIMOS 10 ANNOS
	Conforme Edital, Item V - 5.1. - h)	Não apresentou.

107	FRAGA e FERRARA PRODUÇÕES LIMITADA	A NOITE DO AQUARIO
	Conforme Edital, Item V - 5.1. - c)	Não apresentou.

112	LUCIANA GADOTI MACHADO - GRUPO SÓ RISO S/C LTDA.	LIZ, EU e o PÁSSARO ENCANTADO
	Conforme Edital, Item V - 5.1. - h)	Não apresentou comprovantes em nome da empresa. Apresentou somente comprovante atual, de Pessoa Física e em endereço diferente do endereço da empresa.

117	COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO	HOSPITAL DA GENTE
	Conforme Edital, Item V - 5.1. - d)	Não apresentou.

125	TEATRO DA VERTIGEM LTDA	A LEITURA CÊNICA DE HISTÓRIA DE AMOR (ÚLTIMOS CAPÍTULOS) DE JEAN-LUC LAGARCE
	Conforme Edital, Item V - 5.1. - h)	Não apresentou comprovantes em nome da empresa. Apresentou comprovantes de Pessoas Físicas em endereços diferentes do endereço da empresa.

Concluída a análise dos documentos relativos às inscrições no "MÓDULO 02: 08 (oito) prêmios de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais) cada", a Comissão de Documentação confirmou um total de 126 (cento e vinte e seis) inscrições.

Concluída a análise dos documentos relativos às inscrições do Edital PAC nº 02 - CONCURSO DE APOIO a PROJETOS DE DIFUSÃO e CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULO DE TEATRO NO ESTADO DE SÃO PAULO, a Comissão de Documentação confirmou um total de 238 (duzentas e trinto e oito) inscrições.

Apresentação de Recursos

Aos interessados, destacamos alguns itens do Edital que regram a apresentação de recursos:

* item VIII. DO PROCEDIMENTO e DO JULGAMENTO

1.1. das deliberações de deferimento ou indeferimento e de habilitação ou inabilitação de cada proponente, pela Comissão de Análise da Documentação, caberão recursos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da publicação da Ata no D.O.. Serão aceitos os recursos protocolados na sede da Secretaria de Estado da Cultura ou enviados pelo correio, cujas postagens, devidamente comprovadas, estejam dentro desse prazo legal.

* VI. DO INDEFERIMENTO DA INCRIÇÃO e DA INABILITAÇÃO DO PROPONENTE:

4. Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos indicados nos subitens '5.1' e '7.1', do item V, após o recebimento - no protocolo ou pelo correio - do pedido de inscrição.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato

Processo SC 1332/2007 - Contrato SC 080/2007

Contratante: Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura

Contratada: Associação de Famílias e Artistas Circenses

Objeto: Prorrogação da Cláusula Terceira – Da Vigência e Prorrogação. Conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Terceira – Da Vigência e prorrogação, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 30 (trinta) dias.

UGE: 120.104 - Programa de Trabalho 13.392.1201.198.60000 Natureza de Despesa PJ:339099-99. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.

Data da assinatura. 08/07/2008. (Publicado somente nesta data por omissão)

Desenvolvimento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Contrato

Contrato-GSA-07/2008

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento

Contratado: Empresa Objetiva Eventos SS LTDA

Processo: SD-196/2008

Parecer CJ/SD-141/2008

Objeto: Prestação de serviço de organização do Fórum das Agências de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo a ser realizado no Edifício Cultura Inglesa, 741, em São Paulo, no dia 04 de setembro de 2008

Vigência: 01dia

Valor: R$ 22.624,67, onerando o EE 339039 - Outros Serviços e Encargos - Pessoa Jurídica - PT 19572101556970000 - UGE 100103 - Apoio à Criação da Agência de Desenvolvimento - PTRES 100140, que correrá à conta do orçamento vigente que apresenta saldo suficiente

Data da assinatura: 02/09/2008

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Resumo de Contrato

Processo: 2605/08 - Contrato: 217/087 - Contratante: C.E.E.T. "Paula Souza" - Contratada: Itautec S/A - Grupo Itautec. - Objeto: Aquisição de Microcomputador - Valor: R$ 6.792.000,00 - Prazo de Entrega: 30 Dias - Elemento Econômico: 449052-20 - Unidade: Administração Central - Data da Assinatura: 03/09/08/07.

Esporte, Lazer e Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 3-9-2008

Processo: 0839/2007

Interessado: Núcleo de Infra-Estrutura

Assunto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Controle Operação e Fiscalização de Portaria e Edificios no Edifício Sede e no Parque da Juventude

Pregão Eletrônico Nº 017/2008

Declaro Rescindida a homologação por mim efetuada nos termos do Decreto 51.464/07 - artigo 24º, inciso III, alínea f; e publicada no D.O. de 26/04/08, relativa ao procedimento licitatório e a adjudicação do Pregoeiro no Pregão Eletrônico nº 017/2008 - OC 4101010000120070C00005, tornando-a sem efeito.

Comunicado

Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94, indicamos a seguir os pagamentos necessários ao desenvolvimento das Unidades Gestoras da Pasta que devem ser providenciados de imediato, visando assegurar condições para realização dos programas desta Pasta bem como o apoio administrativo, cujo não cumprimento implicará prejuízos de ordem interna e externa.

PDS a serem pagas

410001

Data: 3/9/2008

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
410101	2008PD01033	8.004,40
410101	2008PD01056	2.540,99
410101	2008PD01064	50.301,54
	TOTAL	60.846,93

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
410103	2008PD01569	220,00
410103	2008PD01570	220,00
410103	2008PD01571	220,00
410103	2008PD01572	32,42
410103	2008PD01575	57.880,61
410103	2008PD01576	39.063,40
410103	2008PD01577	46.382,58
410103	2008PD01585	220,00
410103	2008PD01586	220,00
410103	2008PD01587	220,00
410103	2008PD01588	220,00
410103	2008PD01589	220,00
410103	2008PD01590	220,00
410103	2008PD01591	220,00
410103	2008PD01592	220,00
410103	2008PD01593	220,00
410103	2008PD01594	220,00
410103	2008PD01595	220,00
410103	2008PD01596	220,00
410103	2008PD01597	220,00
410103	2008PD01598	440,00
410103	2008PD01599	440,00
410103	2008PD01600	220,00
410103	2008PD01601	440,00
410103	2008PD01602	440,00
410103	2008PD01603	440,00
410103	2008PD01604	440,00
	TOTAL	149.739,01
	TOTAL GERAL	210.585,94

1º Termo de Aditamento de Convênio

Outorgante: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

Outorgado: Associação dos Municípios de Interesse Turístico- AMITUR

Objeto: 1º Termo de Aditamento visando a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 107/2007celebrado em 23/11/2007.

Cláusula Aditada: A Cláusula Nona do referido Convênio.

Processo SEJEL nº 1130/2007

Convênio nº 107/2007

Data da Assinatura: 03/08/2008

Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas no Convênio.

Resumo de Convênio

Partes Convenentes: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e a Prefeitura Municipal de Mombuca.

Objeto: Construção de Pista de Skate

Valor: R$ 72.000,00 sendo R$ 60.000,00 de responsabilidade do Estado e R$ 12.000,00 de responsabilidade da conveniada.

Vigência: O prazo de vigência do presente é de 210 dias, contados da data de assinatura.

Parágrafo 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esporte, '

Lazer e Turismo, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

Parágrafo 2º - A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que a autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independente de termo aditivo.

Data da Assinatura: 26/08/08

Convênio nº 170/2008

Gestor Técnico: Mário Augusto Graf Moraes

Proc. SELT nº 0853/2008

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

Por Ato Declaratório proferido pelo Secretário da Habitação, fica Autorizada a inclusão de núcleo habitacional no Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre esta Secretária e os Municípios abaixo discriminados:

Pilar do Sul (SH 087/02/2006).

Extrato De Convênio

Liberação de recursos orçamentários do Programa Pró-Lar - Melhorias Habitacionais e Urbanas de Município contemplado por despacho governamental, no D.O de 19/04/2008.

Secretaria da Habitação e o Município de IBIÚNA Nos termos do Decreto nº47.924, de 4/07/2003, Objeto: Obras de "EQUIPAMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO", nos Conjuntos Habitacionais Ibiúna "A1", "A2" e "A3";

Valor autorizado pelo Governador:R$104.000,00;

Valor do convênio: R$130.000,00;

Valor da contrapartida:R$26.000,00;

Data da assinatura:06/06/2008;

Prazo:180 dias;

Processo SH:465/05/2008.

Termo De Alteração De Convênio

Processo SH - 500/05/2007

2º Termo De Alteração Do Convênio, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação e o Município de Ubatuba, objetivando a transferência de recursos orçamentários do Programa Pró-Lar Melhorias Habitacionais e Urbanas.

Partícipes - Secretaria da Habitação doravante denominada SECRETARIA e o Município de Ubatuba, doravante denominado MUNICÍPIO

Objeto - Resolvem, de acordo com o disposto em sua Cláusula Primeira, parágrafo único, e Terceira, inciso II - alínea d, alterar as Cláusulas Primeira, Quarta e Sexta do Termo de Convênio, ficando ratificadas as demais cláusulas do Convênio firmado em 17 de dezembro de 2007(fls. 128).

As Cláusulas Primeira, Quarta e Sexta passarão a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de infra-estrutura (pavimentação asfáltica) nas Ruas Um, Dois, Três, Quatro, Cinco, "A", Praia da Justa e Benedito Ciro dos Santos no Conjunto Habitacional "D1", "D2" Taquaral - Luiz Suré no Bairro Taquaral, nos termos do Plano de trabalho aprovado pela Secretaria da Habitação, que passa a fazer parte integrante deste Convênio."

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

"O valor total do presente Convênio é de R$ 351.647,47 sendo de responsabilidade da SECRETARIA a quantia de R$ 281.317,98 e do MUNICÍPIO, em contrapartida, a quantia de R$ 70.329,49".

CLÁUSULA SEXTA - Da liberação dos Recursos

"Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados pela SECRETARIA à PREFEITURA, de acordo com o cronograma físico-financeiro, que integram este ajuste, por meio de depósito em conta vinculada, aberta junto ao Banco Nossa Caixa S.A., nas seguintes condições:

I - 1ª parcela no valor de R$ 84.395,40, correspondente a 30% (trinta por cento), a ser creditada 30 (trinta) dias após a assinatura do Convênio;

II - 2ª parcela no valor de R$ 84.395,40, correspondente a 30% (trinta por cento), a ser creditada em até 30 (trinta) dias após a comprovação da execução da obra prevista na 1ª etapa do cronograma físico-financeiro.

III - 3ª parcela no valor de R$ 112.527,18, correspondente a 40% (quarenta por cento), a ser creditada em até 30 (trinta) dias após a comprovação da execução da obra prevista na 2ª etapa do cronograma físico-financeiro."

Data da assinatura, 22 de agosto de 2008

Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SMA-SSE - 3, de 3-9-2008

Dispõe sobre a designação de representantes de cada órgão e entidade para compor o Grupo de Trabalho, nos termos do § 1º, artigo 1º da Resolução Conjunta SMA-SSE nº 2, de 24 de junho de 2008

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e a Secretária de Saneamento e Energia, considerando o disposto no artigo 1º da Resolução Conjunta SMA-SSE-2, de 24 de junho de 2.008, que criou o Grupo de Trabalho com o intuito de proceder à revisão, atualização e detalhamento da Resolução Conjunta SMA-SERHS-1-05, de 23 de fevereiro de 2.005, em conformidade com o que dispõem o Convênio SMA-SSE-DAEE, assinado em 06 de dezembro de 2.007, e o Termo de Cooperação DAEE-CETESB, de 31 de agosto de 2.007, relativo ao cadastro integrado para efeito de cobrança pelo uso da água, resolvem:

Artigo 1º - Designar os representantes, abaixo indicados, para compor o Grupo de Trabalho, criado pelo artigo 1º da Resolução Conjunta SMA-SSE-2-2008, com a competência de programar, elaborar e submeter aos Titulares das Pastas, o resultado das atividades desenvolvidas, consoante o artigo 2º da supracitada Resolução:

I - Pela Secretaria do Meio Ambiente - SMA:

Rosa Maria Mancini - RG nº 10.787.545-7.

II - Pela Secretaria de Saneamento e Energia - SSE:

Rui Brasil Assis - RG nº 6.355.316-8.

III - Pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE:

Leila de Carvalho Gomes - RG nº 166.755 - RN.

IV - Pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB:

Mauro Kazuo Sato - RG nº 6.327.253.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SMA - 60, de 3-9-2008

Dispõe sobre a instituição e organização do Grupo de Trabalho do Jardim Botânico de Cubatão e dá providências correlatas

O Secretário de Estado do Meio Ambiente,

Considerando a necessidade de consolidar os trabalhos do "Projeto Serra do Mar" cuja finalidade é melhorar as condições ambientais do Parque Estadual que protege essa Serra, em especial no Município de Cubatão;

Considerando a intenção da Secretaria do Meio Ambiente, dentro do âmbito do "Projeto Serra do Mar" de instalar na região de proteção de mananciais de água do rio Cubatão conhecida como Água Fria, o Jardim Botânico de Cubatão;

Considerando a necessidade de sistematizar os trabalhos necessários para a implantação do Jardim Botânico de Cubatão, resolve:

Artigo 1° - Fica instituído o Grupo de Trabalho encarregado de consolidar os estudos necessários à criação do Jardim Botânico de Cubatão.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho do Jardim Botânico de Cubatão tem como escopo de trabalho apresentar, no prazo de 90 dias, contados da data da sua instalação, uma proposta consubstanciada para a criação desse Centro de Pesquisas com especificação de estratégia de implantação, proposta científica e administrativa, sugestão de cronograma e indicação das minutas de diplomas administrativos legais como decretos e portarias necessários à sua criação.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Diretor do Instituto de Botânica que o presidirá;

II - Diretor do Jardim Botânico de São Paulo;

III - Um representante do Secretário Adjunto da Secretaria do Meio Ambiente;

IV - Um Secretário Executivo indicado pelo Presidente do Grupo de Trabalho;

V - Um representante da Fundação para a Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo.

§ 1º - Poderão participar do Grupo de Trabalho, mediante convite do Presidente:

I - Diretor do Centro de Pesquisa de Meio Ambiente da USP - CEPEMA;

II - Representante do Município de Cubatão.

Artigo 4º - Os membros desse grupo poderão requisitar a colaboração e solicitar todas as informações necessárias aos seus trabalhos a todos os setores da Secretaria do Meio Ambiente.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SMA - 61, de 3-9-2008

Dispõe sobre a criação do Conselho Consultivo de Ecoturismo da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, suas atribuições e dá outras providências

O Secretário de Estado do Meio Ambiente,

Considerando que o turismo, principalmente o ecoturismo, é uma atividade que concilia o desenvolvimento econômico e o aumento da qualidade de vida das populações receptoras com a conservação do meio ambiente;

Considerando que as Unidades de Conservação paulistas guardam importantes áreas naturais do Estado, com recursos naturais de grande potencial para o desenvolvimento do ecoturismo;